



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 7 / 2026 - SEGESC-PLANEJAMENTO/DGB/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

2026.PCA.8585

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (Óleo lubrificante mineral para sistemas pneumático ISO VG10) para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de óleo lubrificante mineral para sistemas pneumáticos, conforme especificação ISO VG10, é medida necessária para assegurar o funcionamento adequado e a preservação dos equipamentos pneumáticos utilizados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Referidos equipamentos são imprescindíveis à manutenção predial, à automação de sistemas e ao pleno desempenho de ferramentas e dispositivos pneumáticos, que demandam lubrificação contínua e adequada para garantir sua eficiência operacional.

2.2. A manutenção preventiva, por meio da aplicação do óleo lubrificante adequado, é medida essencial para evitar desgastes prematuros, falhas mecânicas e quebras, prevenindo interrupções indesejadas nos serviços. O uso do produto com especificação ISO VG10, conforme recomendado pelos fabricantes, cumpre as exigências técnicas dos sistemas, assegura maior durabilidade aos equipamentos e reduz riscos decorrentes do emprego de lubrificantes inadequados. A disponibilização regular desse insumo contribui para a observância do princípio da eficiência na administração pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Ademais, a aquisição planejada e preventiva desse material afasta a necessidade de contratações emergenciais, geralmente mais onerosas, promovendo maior economia e racionalização dos recursos públicos.

2.3. O objeto a ser registrado apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições bens comuns, conforme apregoa a Lei n. 14.133/2021.

2.4. A demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 ([Resolução n. 205/2021-TJRO](#)), no que se refere à manutenção preventiva, estando igualmente alinhada ao eixo estratégico do Tribunal de Justiça de Rondônia, qual seja, o fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade.

2.5. A contratação se dará por contratação direta em razão do pequeno valor, nos termos do inciso II do art. 75 da [Lei n. 14.133/2021](#), bem como a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada conforme hipótese prevista no inciso I, do art. 9º da [Instrução n. 127/2023-TJRO](#), uma vez que a solicitação possuir elementos suficientes e relevantes para fins da contratação.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

### 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará de forma única.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

### 6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

### 7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8.1. A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Subitem: 03 - Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme disposição do Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme disposição do Edital.

## 11. DO CONTRATO

### 11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

### 11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvado o prazo de garantia do objeto previsto no ANEXO I deste Termo de Referência, que será contado da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.

### 11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

### 11.4. Da subcontratação

11.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

## 12. DA EXECUÇÃO

### 12.1. Da entrega

**12.1.1.** A entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens - DGB/TJRO, no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situada na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

**12.1.1.1.** O objeto deverá ser entregue das 7 às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

**12.1.2.** O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes.

**12.1.3.** O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**12.1.3.1.** Cada volume deverá conter informações necessárias para identificação do produto como nome, item/grupo, se é parte de outro volume, cor e dimensões, se for o caso.

### 12.2. Do recebimento

**12.2.1.** O recebimento do objeto dar-se-á:

**a) provisoriamente:** por servidor(a) da EMERON, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto do Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

**b) definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

**12.2.1.1.** Se o valor da contratação for de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo(a) Gestor(a) do Contrato, acima desse valor, pela CRM do Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

**12.2.1.2.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

**12.2.1.3.** Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

### 12.3. Da garantia e assistência técnica

**12.3.1.** A garantia e/ou a assistência técnica deverão ser prestadas durante os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea "b" do subitem **12.2.1** deste Termo.

**12.3.1.1.** O atendimento aos prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência não desobriga a prestação da garantia por período superior, caso o produto seja ordinariamente oferecido com prazo maior.

**12.3.2.** Caso seja necessário, no período da garantia, a utilização de assistência técnica, a Contratada deverá informar a empresa devidamente autorizada pela fabricante ou pelo seu representante neste País, em QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica para o objeto ofertado para atender aos Itens do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

**13.1.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

**13.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

**13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**14.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

**14.3.** Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

**14.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

**14.5.** Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

**14.6.** Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

**14.7.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes no Contrato, acompanhado da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

**14.8.** Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o(s) Contrato(s) decorrente(s) deste Termo de Referência, será(ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) pelos(as) seguintes servidores(as):

a) **Gestor(a) do Contrato: Fredson Ricardo Pereira**, e-mail: [dgb@tjro.jus.br](mailto:dgb@tjro.jus.br), telefone: (69) 3309-6240;

b) **Gestor(a) Substituto(a) do Contrato: Francisco Carlos Pereira Junior**, e-mail: [dgb@tjro.jus.br](mailto:dgb@tjro.jus.br), telefone: (69) 3309-6241;

c) **Fiscal Administrativo(a) do Contrato: Erico Vieira da Costa**, e-mail: [dgb@tjro.jus.br](mailto:dgb@tjro.jus.br), telefone: (69) 3309-6242;

d) **Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) do Contrato: Ivaney Carvalho Braga**, e-mail: [dgb@tjro.jus.br](mailto:dgb@tjro.jus.br), telefone: (69) 3309-6240;

e) **Fiscal Técnico(a) do Contrato: Cid Mario da Silva Bonazza**, e-mail: [cid@tjro.jus.br](mailto:cid@tjro.jus.br), telefone: (69)3309-6232 , ramal 1011580; e

f) **Fiscal Técnico(a) Substituto(a) do Contrato: Ismael Duarte Luna** , e-mail: [ismael.luna@tjro.jus.br](mailto:ismael.luna@tjro.jus.br) , telefone: (69) 3309-6232.

15.2. O(A) Gestor(a) do Contrato, o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato, o(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, esquina com a Rua Piramutaba, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

15.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, conforme disposição contida no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 16.8 deste Termo.

16.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 12.2.1.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 16.8 deste Termo.

16.4. O atraso injustificado **para o fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso**, conforme disposição contida no subitem 14.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 16.8 deste Termo.

16.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato ([dgb@tjro.jus.br](mailto:dgb@tjro.jus.br)), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 16.9 deste Termo de Referência.

16.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 16.2, 16.3 e/ou 16.4 deste Termo.

16.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.14. Cautelamente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## 17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em **9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

**18.1.1.** Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**18.2.** O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

**18.3.** Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

**18.4.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## 19. DA SUSTENTABILIDADE

**19.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;
- dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**20.1.** Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**

### ANEXO I DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificações	Unidade de Fornecimento	Prazo Mínimo de Garantia	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	1	Óleo lubrificante mineral para sistemas pneumático ISO VG10. Embalagem com 1 litro.	Unidade	90 dias	25		

Catmat: 486604  
e 474487

Valor Total do Item (R\$)

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Figura Ilustrativa	Especificações Técnicas de Referência
	<p><b>Óleo lubrificante mineral para sistemas pneumático ISO VG10. Embalagem com 1 litro. Catmat: 486604 e 474487</b></p> <p>Óleo lubrificante mineral para sistemas pneumático ISO VG10. Óleo lubrificante mineral ISO VG10, destinado especificamente à lubrificação de sistemas pneumáticos, atuadores, válvulas e demais componentes industriais que requeiram proteção contra desgaste e formação eficiente de filme lubrificante. Apresenta alta pureza e compatibilidade com materiais vedantes usualmente aplicados nesses sistemas. Características técnicas: viscosidade a 40°C de 10 cSt (conforme ISO VG10); base mineral; cor incolor a levemente amarelada; densidade a 20°C de 0,86 a 0,89 g/cm<sup>3</sup>; índice de viscosidade ≥ 95; ponto de fulgor (mínimo) superior a 140°C; ponto de fluidez (máximo) de -15°C. Embalagem em frasco de 1 litro. Aplicação: recomendado para lubrificação de equipamentos pneumáticos industriais, como cilindros, válvulas, motores pneumáticos e linhas de ar comprimido, promovendo a redução do desgaste, menor formação de borras e proteção eficaz contra corrosão e oxidação. Benefícios: aumento da vida útil dos componentes do sistema pneumático, minimização de atrito e desgaste de peças móveis, proteção antioxidação e anticorrosiva, com boa compatibilidade com vedantes utilizados em sistemas pneumáticos. Marca de referência: Panther, ou similar de qualidade comprovada. Catmat: 486604 e 474487</p>